
DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Porto Seguro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

EDITAL ALDIR BLANC 001 DE 2021



EDITAL ALDIR BLANC 001 DE 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

EDITAL PORTO MAIS CULTURA

EDITAL Nº 001/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO - SELEÇÃO DE PROPOSTAS COM CONTEÚDO VIRTUAL EM VÁRIAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS, VISANDO ATENDER AO QUE DISPÕE A LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 (LEI ALDIR BLANC).

A Prefeitura Municipal de Porto Seguro, através da Secretaria de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico, no uso de suas atribuições legais, visando fomentar, promover e difundir a produção cultural do município, além de reduzir o impacto financeiro da classe artística municipal, afetada pela Pandemia do novo Coronavírus, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção e contratação de Pessoas Físicas, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital. Este edital é regido pelas Leis nº 8.666/1993 (Lei das Licitações), Leis nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Lei Estadual nº 12.573 de 11 de abril de 2012 (Lei Antibaixaria), e, bem como em cumprimento ao quanto determinado pela Sentença proferida nos autos do processo nº 80003459-37.2020.8.05.0201, que determina o pagamento do auxílio aos profissionais da cultura que cumprirem os requisitos do artigo 6º da Lei Aldir Blanc, bem como o cumprimento da Lei nº 1.117/2013 do Plano Municipal de Cultura e Lei nº 1.118/2013 do Sistema Municipal de Cultura de Porto Seguro.

O período de inscrições será a partir do dia 29/10/2021 até às 14h do dia 19/11/2021, na Casa da Lenha, extensão.

JUSTIFICATIVA

O presente Edital funda-se, no estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, como ação emergencial destinada ao setor cultural a ser adotado pelo cenário atual e da necessária de atuação do poder público, no sentido de minimizar os impactos gerados pelas medidas preventivas tomadas para o enfrentamento da pandemia causada pelo Sars-CoV-2, causador do Covid-19, além das recomendações do Ministério da Saúde, do Governo do Estado da Bahia, e dos Decretos Municipais, sobretudo os que suspendem as atividades dos equipamentos turísticos e culturais, e a proibição de eventos, o que em nossa cidade, garante a renda da grande maioria dos artistas locais. Com isso, este Edital traz aos artistas, agentes culturais e produtores culturais locais, uma alternativa de aumentar sua renda durante os efeitos da Pandemia do COVID-19. O Edital, destina-se a envolver a cultura, seus atores, o turismo e a comunidade, fortalecendo as manifestações culturais e, disponibilizando entretenimento para a população que tanto precisa, nesse momento, de ações positivas que induzam a saúde física e mental.

Além disso, haverá o estímulo da produção de conteúdo virtual, o que ultimamente tem se tornado a alternativa principal tanto de produção cultural e quanto geração de renda, quanto garantir o acesso da população local às atividades culturais, minimizando assim os riscos de contaminação com o novo Coronavírus.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO – BAHIA
Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro: Centro – CEP: 45810-000 – CNPJ: 13.635.016/0001-12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas artísticas de conteúdo virtual, que contemple as várias linguagens artísticas, visando disponibilização dos vídeos em plataforma a ser disponibilizada pela Prefeitura.

1.2 O presente edital divide-se em oito categorias, que englobam os segmentos culturais presentes no município, de acordo com o cadastramento de agentes culturais realizados pela Secretaria de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico.

Parágrafo primeiro. Todas as modalidades devem apresentar conteúdos que valorizem a cultura e a história de Porto Seguro.

1.3 Porto Mais Dança

1.3.1 Nessa categoria, os dançarinos dos mais diversos estilos musicais serão contemplados, sendo possível assim, o incentivo aos artistas e a divulgação do seu trabalho.

1.3.2 O produto do edital nessa categoria, será entregue em forma de vídeos contendo apresentações coreográficas ou aulas de dança em diversos estilos e ritmos.

1.3.3 Quando a proposta do vídeo contemplar Tutoriais Coreográficos / Vídeo Aulas, o tempo de vídeo deverá ser de no mínimo 3 (três) minutos e no máximo de 5 (cinco) minutos.

1.3.4 Quando a proposta do vídeo contemplar a Coreografia, o tempo de vídeo deverá ser de no mínimo 7 (sete) minutos e no máximo de 21 (vinte e um) minutos.

1.3.5 Serão contemplados dançarinos e grupos de dança nas modalidades descritas abaixo:

Tabela 1 – DANÇA: forma de Apresentação, Valores de Contratação, Modalidade e Valor a ser pago:

Categoria	Modalidade	Forma tação	Nº de Componen tes	Nº Vaga s	Abran gência	Valor x Formatação	Valor Total
Porto Mais Dança	Afro	Solo	1	2	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
		Dueto	2	1	2	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
		Grupo	4	1	4	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
	Moderna / Contemporânea	Solo	1	2	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
		Dueto	2	1	2	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
		Grupo	4	1	4	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
	Clássica	Solo	1	2	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
		Dueto	2	1	2	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO – BAHIA
Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro: Centro – CEP: 45810-000 – CNPJ: 13.635.016/0001-12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

	Grupo	4	1	4	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Axé	Solo	1	2	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
	Dueto	2	1	2	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
	Grupo	4	1	4	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Forró	Dueto	2	2	4	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Street Dance	Solo	1	2	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
	Dueto	2	1	2	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
	Grupo	4	1	4	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Pagodão / Swingueira	Solo	1	2	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
	Dueto	2	1	2	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
	Grupo	4	1	4	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Dança de Salão	Dueto	2	1	2	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
	Grupo	4	1	4	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Lambada	Dueto	2	1	2	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
	Grupo	4	1	4	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Danças Originárias Indígenas	Grupo	6	4	24	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00

3

1.4 Porto Mais Música

1.4.1 O produto do edital nessa categoria, será entregue em forma de vídeos contendo pocket shows, em diversas modalidades musicais, autorais, cover, versão e remix conforme detalhamento abaixo:

Tabela 2 – MÚSICA: forma de Apresentação, Valores de Contratação, Modalidade e Valor a ser pago:

Modalidade	Formatação	Nº de Componentes	Nº Vagas	Abrangência	Valor x Formatação	Valor Total
MPB	Solo	1	4	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
	Dueto	2	4	8	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
	Grupo	4	3	12	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
Pop Rock	Solo	1	4	6	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO – BAHIA
Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro: Centro – CEP: 45810-000 – CNPJ: 13.635.016/0001-12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

	Dueto	2	4	6	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
	Grupo	4	3	12	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
Axé	Solo	1	2	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
	Dueto	2	2	4	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
	Grupo	4	3	12	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
Rock	Solo	1	2	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
	Dueto	2	2	4	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
	Grupo	4	3	12	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
Sertanejo	Solo	1	3	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
	Dueto	2	3	6	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
	Grupo	4	2	8	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
Samba	Solo	1	1	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
	Dueto	2	1	2	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
	Grupo	4	2	8	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
Forró	Solo	1	2	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
	Dueto	2	2	4	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
	Grupo	4	2	8	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
Arrocha	Solo	1	1	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
	Dueto	2	2	4	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
	Grupo	4	2	8	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
Originárias Afro	Grupo	4	3	12	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
Originárias Indígenas	Solo	1	2	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
	Duetos	2	3	6	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
	Grupo	4	3	12	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
Hip Hop	Solo	1	2	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
	Duetos	2	2	4	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO – BAHIA
Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro: Centro – CEP: 45810-000 – CNPJ: 13.635.016/0001-12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

	Grupo	4	2	8	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
Instrumental	Solo	1	2	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
	Duetos	2	2	4	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
	Grupo	4	2	8	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00

1.4.1 O tempo de vídeo nessa modalidade, deverá ser de no mínimo 10 minutos e no máximo de 20 minutos.

1.5 Porto Mais Literatura

1.5.1 Os produtos dessa categoria serão entregues em formato de vídeo e em texto.

1.5.2 Os textos devem ser entregues no mesmo pen drive em que estará o vídeo, em formato doc.x ou pdf.

1.5.3 Todos os produtos entregues, nessa categoria, devem ser lidos/declamados em vídeo.

1.5.4 Os vídeos devem ter duração mínima de 3 minutos e máxima de 20 minutos.

1.5.5 Todo o conteúdo apresentado deve ser relacionado com a cultura e história de Porto Seguro.

1.5.6 Nesta categoria serão contempladas 4 modalidades: Conto, crônica, cordel e poesia, conforme especificado na Tabela abaixo:

Tabela 3 – LITERATURA: forma de Apresentação, Valores de Contratação, Modalidade e Valor a ser pago:

Modalidade	Configuração	Nº de Componentes	Nº Vagas	Abrangência	Valor x Formatação	Valor Total
Poesia	Mínimo de uma lauda - máximo de 3 laudas	1	4	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
Conto	Mínimo de 2 laudas - máximo de 5 laudas	1	4	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
Crônica	Mínimo de 2 lauda - máximo de 4 laudas	1	4	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
Cordel	Mínimo de uma lauda - máximo de 3 laudas	1	4	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO – BAHIA
Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro: Centro – CEP: 45810-000 – CNPJ: 13.635.016/0001-12

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

			16	16	R\$ 12.000,00	R\$ 48.000,00
--	--	--	----	----	------------------	------------------

1.6 Porto Mais História e Memória

1.6.1 Nessa Categoria serão levadas em consideração não somente a história de um ponto de vista acadêmico, mas também a memória, as histórias passadas entre as gerações, fundamental para a preservação da cultura de um povo.

1.6.2 Todo o conteúdo apresentado nessa categoria deve ser relativo à história e memória de Porto Seguro.

1.6.3 Os produtos dessa categoria deverão ser entregues em forma de vídeos, com no mínimo 10 minutos e máximo 21 minutos, contando a história do município e de suas personalidades, respeitando uma linha cronológica, desde as civilizações pré-coloniais, aos dias atuais, conforme as temáticas apresentadas na tabela abaixo:

Tabela 4 – LITERATURA: forma de Apresentação, Valores de Contratação, Modalidade e Valor a ser pago:

Tema	Nº Vagas	Nº de componentes	Valor Total
Civilizações Pré-coloniais	1	Até 3 pessoas	R\$ 3.000,00
Auto do Descobrimento	1	Até 3 pessoas	R\$ 3.000,00
Criação da Capitania de Porto Seguro	1	Até 3 pessoas	R\$ 3.000,00
Donatário Pero Campo Tourinho	1	Até 3 pessoas	R\$ 3.000,00
Missões Jesuíticas	1	Até 3 pessoas	R\$ 3.000,00
Cotidiano da Cidade Histórica no Período Colonial	1	Até 3 pessoas	R\$ 3.000,00
Elevação de Vila a Cidade	1	Até 3 pessoas	R\$ 3.000,00
História do Distrito de Arraial d' Ajuda	1	Até 3 pessoas	R\$ 3.000,00
História do Distrito de Caraiva	1	Até 3 pessoas	R\$ 3.000,00
História do Distrito de Trancoso	1	Até 3 pessoas	R\$ 3.000,00
História do Distrito de Vale Verde	1	Até 3 pessoas	R\$ 3.000,00

6

1.6.4 Deverá ser disponibilizada bibliografia completa utilizada para a criação do conteúdo exibido em texto (formato doc.x) de acordo com as regras de ABNT e como créditos ao final do vídeo. O não cumprimento desse artigo torna a proposta passível de desclassificação.

1.7 Porto Mais Teatro e Circo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO – BAHIA
Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro: Centro – CEP: 45810-000 – CNPJ: 13.635.016/0001-12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

1.7.1 Os produtos dessa categoria, serão entregues em forma de vídeos, com mínimo de 10 minutos e máximo 20 minutos contendo esquetes e performances teatrais, dramaturgia de textos, pocket shows e stand up comedy, conforme detalhamento da tabela abaixo:

Tabela 5 – TEATRO E CIRCO: forma de Apresentação, Valores de Contratação, Modalidade e Valor a ser pago:

Porto Mais Saberes e Fazeres

1.7.2 Os produtos desse edital deverão ser entregues em forma de vídeos, com duração mínima de 10 minutos e máxima de 20 minutos, com conteúdo educativo (videoaulas) em diversos temas, conforme descrito na tabela abaixo:

Tabela 6 – Saberes: forma de Apresentação, Valores de Contratação, Modalidade e Valor a ser pago:

Modalidade	Formatação	Nº de Componentes	Nº Vagas	Abrangência	Valor x Formatação	Valor Total
Artesanato	Solo	1	5	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
Culinária típica	Solo	1	5	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
Tutoriais de Traças	Solo	1	2	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
Tutorial de Tererê	Solo	1	2	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
Tutoriais de Torços Africanos	Solo	1	2	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
Princípios Básicos de Iluminação Cênica	Solo	1	2	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
Princípios Básicos de Sonorização e Mixagem	Solo	1	2	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
Oficinas de Técnicas de Pintura - Aquarela	Solo	1	2	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
Oficina e Técnicas de Pinturas - Óleo Sobre Tela	Solo	1	2	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
Noções Básicas de DJ	Solo	1	2	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
Oficinas de Berimbau	Solo	1	2	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO – BAHIA
Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro: Centro – CEP: 45810-000 – CNPJ: 13.635.016/0001-12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

1.7.3 Os proponentes deverão disponibilizar material bibliográfico utilizado para a confecção da aula e material auxiliar para que os espectadores possam, caso se interessem, se aprofundar no tema ministrado.

1.7.4 O conteúdo das aulas apresentadas deve se relacionar com elementos da cultura local.

1.9 Porto Mais Folclore e Arte Popular

1.9.1 Os produtos desse edital serão entregues em forma de vídeos contendo conteúdo educativo, com histórico de cada manifestação folclórica e popular, em diversos temas, a saber:

Tabela 7 – Folclore e Arte Popular: forma de Apresentação, Valores de Contratação, Modalidade e Valor a ser pago:

Modalidade	Formatação	Nº de Componentes	Nº Vagas	Abrangência	Valor x Formatação	Valor Total
Manifestação da Cultura Originária Indígena	Grupo	6	2	12	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
Manifestação de Cultura Originária Afro	Grupo	6	2	12	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
Manifestações Populares Tradicionais	Grupo	8	16	128	R\$ 3.000,00	R\$ 48.000,00

8

1.9.2. Os vídeos deverão ter duração mínima de 10 minutos e máxima de 20 minutos.

1.9.3 O conteúdo dos vídeos deve valorizar a cultura e história local.

1.10 Porto Mais Imagem – Fotografia / Vídeo

1.10.1 Os produtos desse edital serão entregues em forma de arquivos de fotos e de vídeos contendo conteúdo histórico, artístico e cultural de Porto Seguro, em diversos temas, a saber:

Tabela 7 – Folclore e Arte Popular: forma de Apresentação, Valores de Contratação, Modalidade e Valor a ser pago:

Categoria	Modalidade	Formatação	Nº de Componentes	Nº Vagas	Abrangência	Valor x Formatação	Valor Total
IMAGEM E CINEMA	Documentário	Grupo	3	5	15	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
	Animação	Grupo	3	1	3	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
	Ficção	Grupo	3	1	3	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
	Fotografia	Individual	1	5	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO – BAHIA
Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro: Centro – CEP: 45810-000 – CNPJ: 13.635.016/0001-12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

1.11. Nas modalidades animação; ficção e documentário, os vídeos deverão ter duração mínima de 5 minutos e máxima de 20 minutos.

1.12 Na modalidade fotografia, o proponente deverá entregar 30 fotos INÉDITAS, feitas na cidade Porto Seguro, em alta resolução no formato JPEG, Dimensões: Mínima 1920x1280/1280x1920; Máxima: 6000x4000/4000x6000; Resolução: mínima 72 DPI; Máxima 300 DPI.

Parágrafo segundo. Em todas as modalidades só poderão participar pessoas físicas, pessoas jurídicas e MEI do campo artístico-cultural, sediadas no Município de Porto Seguro, na Bahia, há pelo menos dois anos, que tenham realizado o cadastro municipal de agentes culturais.

1.13. As participações estão condicionadas a observância do Regulamento do presente Credenciamento.

1.14. Poderão ser realizadas contratações até o limite da disponibilidade orçamentária, observadas as listas de credenciamento formuladas.

1.15. O presente credenciamento terá prazo de vigência até 19 de novembro de 2021.

1.16. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato ao Credenciamento.

1.17. É vedada a cessão ou transferência do contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

1.18. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos e dotação orçamentária da unidade solicitante dos serviços.

9

1.19. O processo de Credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

- a) Período de Inscrição;
- b) Habilitação Documental;
- c) Divulgação no Diário Oficial da relação dos proponentes habilitados;
- d) Fase recursal;
- e) Resultado final da habilitação;
- f) Convocação para entrega material em vídeo;
- g) Atribuição de pontos as propostas;
- h) Resultado das propostas habilitadas;
- i) Fase recursal
- j) Resultado final

k) Assinatura do Contrato e sua publicação resumida no Diário Oficial do Município de Porto Seguro.

1.20. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de Porto Seguro não impõe à administração a obrigação de celebrar contrato.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO – BAHIA
Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro: Centro – CEP: 45810-000 – CNPJ: 13.635.016/0001-12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

2.1 - terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei, comprovada a atuação de forma documental ou autodeclaratória;

2.2 - não terem emprego formal ativo;

2.3 - não serem titulares de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiários do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família;

2.4 - terem renda familiar mensal **per capita** de até 1/2 (meio) salário-mínimo ou renda familiar mensal total de até 3 (três) salários-mínimos, o que for maior;

2.5 - não terem recebido, no ano de 2018, rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);

2.6 - estarem inscritos, com a respectiva homologação da inscrição, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no § 1º do art. 7º desta Lei; e

2.7 - não serem beneficiários do auxílio emergencial previsto na [Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020](#).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1.1. Poderão inscrever-se pessoas físicas, observados os itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5 deste Edital.

3.1.2. As inscrições para o presente Edital iniciam-se a partir do dia 29/10/2021, sendo a data final o dia 19/11/2021.

3.1.3. A primeira etapa de inscrição para o processo de credenciamento dar-se-á através do preenchimento correto do formulário de inscrição disponibilizado no **Anexo I – FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROPONENTE**, no endereço eletrônico <http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/editais/> o qual deverá ser entregue presencialmente na **extensão da Secretaria de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico**, localizada na Casa da Lenha, Centro, Porto Seguro/BA, Cep. 45.810-000, acompanhado dos documentos descritos nos **Anexos II – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA** deste Edital.

3.1.4. A documentação deve ser entregue em 1 (um) envelope, devidamente lacrado e identificados, na forma e no endereço:

Envelope I – Documentação de Habilitação Jurídica Obrigatória CRENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA ATIVIDADES ARTÍSTICA-CULTURAIS VIRTUAIS (INDICAR A CATEGORIA / MODALIDADE) NOME DO GRUPO OU NOME DO ARTISTA
--

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO – BAHIA
Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro: Centro – CEP: 45810-000 – CNPJ: 13.635.016/0001-12

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

3.1.5. **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico** cuja extensão funciona na Casa da Lenha de Porto Seguro, Centro, CEP: 45.810-000 – Porto Seguro, Bahia, com horário atendimento de segunda-feira a sexta-feira, exceto em feriados, das 08h00 às 14h00.

Parágrafo Primeiro - Todos os documentos descritos devem estar legíveis, sem rasuras, sob pena de inabilitação.

Parágrafo Segundo - A CREDENCIADA deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento.

Parágrafo Terceiro - No caso de inscrições na modalidade grupo, deve haver somente um proponente, que irá apresentar toda a documentação exigida e se responsabilizará pela inscrição do grupo. Os demais membros do grupo não precisam apresentar documentação, porém devem estar de acordo com o item 2 deste edital, assinando a carta de anuência disponível no Anexo III.

3.1.6. Toda documentação exigida nesse regulamento deverá ser apresentada em cópia legível e poderá ser solicitada os originais, a qualquer tempo, pela Comissão de Credenciamento.

3.1.7. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: <http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/editais/>

4. DAS CONFIGURAÇÕES DO VÍDEO

Os vídeos deverão apresentar as seguintes configurações:

4.1 O conteúdo deverá ser gravado na melhor definição possível em formato horizontal em ambiente bem iluminado de preferência com luz natural, com resolução mínima de 1280 x 720 pixels e duração de acordo com as especificações da modalidade em que será inscrito.

4.2 Deverão ser entregues em pen drive, preferencialmente em formato AVI OU MP4.

4.3 Todos os vídeos devem ter classificação indicativa livre.

5. DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

5.1 A Comissão Julgadora de Mérito Artístico Cultural concluirá pela habilitação dos interessados, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências estabelecidas no Anexo I deste edital.

5.2 Não poderá ser habilitada o proponente que deixar de apresentar documentação prevista neste instrumento.

5.3 A Prefeitura de Porto Seguro, mediante relatório da Comissão, divulgará no Diário Oficial a lista dos interessados que tiverem suas inscrições deferidas e indeferidas.

5.4. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data de realização da inscrição da proposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO – BAHIA
Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro: Centro – CEP: 45810-000 – CNPJ: 13.635.016/0001-12

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

5.5. A ausência de qualquer documentação ou material solicitado neste edital, resultará na IMEDIATA INABILITAÇÃO do inscrito;

6. DA ENTREGA DOS VIDEOS

6.1 Após a habilitação na inscrição documental, o proponente terá 8 (oito) dias para a entrega do produto em vídeo.

6.2 O vídeo deverá ser entregue em um pen drive identificado com o nome completo e CPF do proponente e a modalidade do edital em que está concorrendo, em um envelope lacrado com as mesmas informações, na Casa da Lenha, Centro de Porto Seguro – BA, CEP 45810-000, que funciona das 8h às 14h de segunda a sexta-feira, exceto em feriados.

6.3 No pen drive deverá conter somente o vídeo do proponente, de acordo com as especificações de formato que consta no item 4 deste edital.

6.4 Em conjunto com o pen drive, deve ser entregue no envelope o termo de cessão de direitos autorais e autorização para publicação em meio eletrônico (ANEXO VIII) assinado pelo proponente.

6.5 O conteúdo do envelope e do pen drive é de inteira responsabilidade do proponente, cabendo aos funcionários da Secretaria de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico somente receber o documento.

7. DA ANÁLISE DOS PRODUTOS (VIDEOS)

7.1 A análise das propostas será feita pela Comissão de Gestão Estratégica e operacional relativa à aplicação e execução da Lei Federal 14.017, instituída em pelo Decreto Municipal nº11.047/20 e publicada no Diário Oficial do Município.

7.2. São competências da Comissão de Gestão Estratégica e Operacional – Lei Federal 14.017 de 2020, no que concerne à avaliação:

- a) analisar os aspectos técnicos e artísticos de cada inscrito;
- b) Avaliar os projetos de acordos com quesito do edital deliberando sobre aprovação ou reprovação.
- c) relacionar as propostas desclassificadas e classificadas;
- d) deliberar sobre eventuais questões relativas à execução das propostas, quanto aos aspectos da análise de mérito.

7.3 É vedado que participantes da Comissão estejam envolvidos direta ou indiretamente de forma econômica com os artistas e grupos culturais proponentes deste Edital.

7.4 Caso sejam identificadas propostas com uso de CPF e CNPJ envolvendo um mesmo proponente, será considerada a primeira proposta apresentada.

7.5 Serão publicadas no Diário Oficial do Município de Porto Seguro e nos endereços eletrônicos indicados neste Edital, o resultado do projeto selecionados e não selecionados.

7.6 A homologação da seleção de cada proposta está condicionada ao atendimento à realização dos ajustes indicados pela Secretaria de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico

12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO – BAHIA
Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro: Centro – CEP: 45810-000 – CNPJ: 13.635.016/0001-12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

- SEDUC, referentes à apresentação de documentos, entre outros, visando o atendimento à legislação municipal.

7.7 Após a aprovação da proposta não será permitida a transferência de sua titularidade, salvo nos casos previstos em norma legal.

7.8 Após as devidas avaliações serão divulgadas listas específicas das credenciadas por modalidade em ordem alfabética.

7.9 Cada Proposta será analisada por 03 (três) membros da Comissão, e sua pontuação final será o somatório das notas atribuídas para cada um dos seguintes critérios:

Tabela 2:

CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DOS MEMBROS		
	A	B	C
a) Mérito da proposta (artístico, técnico e conceitual). De 0 a 10 pontos.			
b) Aspectos de criatividade e de inovação. De 0 a 10 pontos.			
c) Valorização da cultura local. De 0 a 10 pontos.			
d) Qualidade do material proposto. De 0 a 10 pontos.			
PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DOS 03 MEMBROS DA COMISSÃO). Até 120 pontos.			

13

Tabela 3: LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)

0 ponto	Não atende ao critério
01 a 05 pontos	Atende insuficientemente ao critério
06 a 07 pontos	Atende parcialmente ao critério
08 a 09 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
10 pontos	Atende plenamente ao critério

7.10 A pontuação mínima para a classificação será de 60 pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

7.11 Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- maior nota no critério Mérito da proposta;
- maior nota no critério Aspectos de criatividade e de inovação;
- maior nota no critério Valorização da cultura local.

8. DOS RECURSOS

8.1 Da decisão da habilitação documental e convocação pela Comissão de Análise do Mérito Artístico Cultural, caberá recurso dirigido ao A comissão, no prazo de 02 (dois) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

da publicação, o qual deverá ser entregue e protocolado na Secretaria de Educação, Cultura e Patrimônio - SEDUC No ofício indicar o assunto: RECURSO – EDITAL 001/2021 - SEDUC

8.2. No documento justificar o pedido de recurso com os dados do grupo ou artista.

8.3. Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

8.4. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Avaliação, encaminhará, se for necessário, para o exame técnico e, na hipótese de análise, ao Secretário de Cultura e Turismo para decisão.

8.5. O Secretário de Cultura e Turismo procederá ao exame da matéria, a quem caberá decidir o mérito, publicando-se o resultado no Diário Oficial do Município de Porto Seguro e em meio eletrônico.

8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Decididos os recursos transcorridos o prazo sem interposições e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o procedimento de credenciamento, podendo revogá-lo nos termos do artigo 49 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10. Na hipótese de não credenciamento a todas as vagas disponíveis às categorias elencadas nas Tabelas de cada modalidade deste Edital, a administração pública poderá a seu critério, convocar os credenciados em outras categorias previstas na mesma Tabela, sendo vedado a aplicação de recurso financeiro superior ao previsto às vagas não preenchidas inicialmente.

10.1. São de inteira responsabilidade das instituições contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato;

10.2. Os proponentes contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Secretaria de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico e/ou terceiros, decorrentes da execução do Contrato;

10.3. O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e no respectivo Contrato, assegurado o direito de ampla defesa;

10.4. É vedada a subcontratação dos serviços objeto do presente Edital.

10.5. O credenciamento se efetivará após assinatura do instrumento contratual (minuta no ANEXO V).

10.6. A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviços - Contrato, sem vínculo empregatício;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO – BAHIA
Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro: Centro – CEP: 45810-000 – CNPJ: 13.635.016/0001-12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

10.7. Quando convocado, os credenciados devem assinar o Contrato no prazo máximo de 2 dias úteis.

10.8. O credenciado convocado que, declinar da convocação, por escrito ou não comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, perderá o direito de celebrar contrato, sendo convocado o próximo habilitado de acordo com lista de classificação;

10.9. As propostas selecionadas serão pagas com base nos valores de referência definidos neste Edital;

11. DA VEICULAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

11.1. Os vídeos /propostas selecionados poderão ser veiculados em ambiente virtual a ser disponibilizado pela Secretaria de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico e comporão o acervo da mesma.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 Compete à contratada:

12.1.1. Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantia de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

12.1.2. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, em virtude de dolo ou culpa de seus representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta deste contrato.

12.1.3. Suportar os encargos e despesas que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução dos serviços contratados, abrangendo, os custos de mão-de-obra, transportes, equipamentos, instalações e materiais, aluguéis, instrumentos, ferramentas, inclusive a guarda e segurança deles no local do evento, depreciações, comunicações, despesas de escritório, obrigações trabalhistas e previdenciárias, encargos sociais, tributários / fiscais e comerciais, e demais obrigações de direito.

12.1.3.1. Inexistem entre os artistas, representados, funcionários e técnicos responsáveis pela montagem, desmontagem e demais condições que proporcionem a operacionalização e a realização do espetáculo e a CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciário ou fiscal.

12.1.4. Ficam cientes os proponentes da responsabilidade com as obrigações tributárias e fiscais quando da emissão das notas fiscais para realizações dos serviços, bem como da diferenciação dos encargos para Pessoa Física e para Pessoa Jurídica, conforme legislações vigentes.

12.1.5. Realizar a apresentação artística de acordo com as definições deste Edital .

12.1.6. Comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, por ocasião, da assinatura do contrato.

12.1.7. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

12.1.8. Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante o período de contratação.

12.2. Compete à Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO – BAHIA
Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro: Centro – CEP: 45810-000 – CNPJ: 13.635.016/0001-12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

- 12.2.1. Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos serviços.
- 12.2.2. Pagar, nos termos deste contrato, pela execução dos serviços prestados.
- 12.2.3. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da veiculação da proposta.
- 12.2.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO deverá solicitar aos credenciados a atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. O aporte financeiro será de R\$ 246.087,81 (duzentos e quarenta e seis mil, oitenta e sete reais e oitenta e um centavos)
- 13.2. As despesas para o pagamento deste edital correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade: 1401002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Projeto/Atividade: 2.158 AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL

Elemento Despesa: 3.3.90.31.00

Fonte: 0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. As condições de pagamento serão previstas no Contrato, considerando as especificidades da prestação dos serviços, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 9.433/05.

14.2 O processo de pagamento da contrapartida financeira, será iniciado após a publicação do resultado final em diário oficial do município.

14.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço.

14.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da comprovação de sua regularização por parte da contratada.

15. DOS CREDENCIADOS

15.1. O credenciado autoriza, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

15.2. O credenciado autoriza gratuitamente, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação da PREFEITURA para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

15.3. O credenciado poderá ser convidado para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO – BAHIA
Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro: Centro – CEP: 45810-000 – CNPJ: 13.635.016/0001-12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

15.4. A **PREFEITURA** não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

15.5. O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a se apresentar na data e horário definido pela **PREFEITURA**, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas neste contrato.

15.6. Havendo desistência pelo credenciado ou cancelamento da proposta selecionada a **PREFEITURA** poderá convocar o próximo proponente classificado, se houver, e, assim sucessivamente para suprir a lacuna de apresentações.

15.7. Em caso de cancelamento da apresentação artística, a **PREFEITURA** não poderá ser responsabilizada, não cabendo nenhuma indenização, salvo se houver comprovadamente dano a terceiros.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O município de Porto Seguro poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Regulamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO de Porto Seguro, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

16.3. Sobre nenhuma hipótese, o material e a documentação apresentada para o credenciamento será devolvido.

16.4. A prestação de serviços será remunerada com base nos valores definidos nas Tabelas correspondente a cada categoria/modalidade deste regulamento, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

16.5. O Município de Porto Seguro, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO – SEDUC –, não é responsável e não possui qualquer ingerência ou participação em qualquer compromisso, contrato, acordo ou parceria firmada entre os contratados habilitados neste edital e terceiros.

16.6. É facultada à Comissão de Avaliação Técnica, promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

16.7. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Avaliação Técnica.

16.8. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto no §11, do art. 78 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO – BAHIA
Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro: Centro – CEP: 45810-000 – CNPJ: 13.635.016/0001-12

17



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

16.9 A presente chamada pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza;

16.10 A inscrição neste Edital Público implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

16.11 A falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária do proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a Seleção/Classificação e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções em apreciação administrativa e/ou judicial;

16.12. Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação dos resultados, bem como todos os prazos e fases que compõem esta chamada pública;

16.13. Ficam sob a responsabilidade dos proponentes todos os contatos, contratações, custos e encargos referente ao desenvolvimento do projeto classificado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, etc.), quando for o caso.

16.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação Técnica e de Conteúdo Artístico e, em última instância, pelo próprio Secretário.

16.15. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial <http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/editais/>.

16.16. Este regulamento possui 8 (oito) anexos:

ANEXO I – Formulário de Inscrição;

ANEXO II – Documentação obrigatória;

ANEXO III – Carta coletiva de anuência;

ANEXO IV – Dados bancários para o repasse;

ANEXO V – Minuta do Contrato;

ANEXO VI – Check-list da documentação;

ANEXO VII – Cronograma do Credenciamento;

ANEXO VIII – Termo de Cessão de Direitos Autorais e Autorização para Publicação/Divulgação por prazo indeterminado.

16.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Regulamento, prevalecerá o Foro da Comarca de Porto Seguro, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Julgadora de Mérito Artístico Cultural e na hipótese de persistir qualquer dúvida a deliberação final da comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO – BAHIA
Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro: Centro – CEP: 45810-000 – CNPJ: 13.635.016/0001-12

18



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

16.14. O cronograma do edital 001/2021 – SEDUC poderá ser modificado, caso ocorra a modificação, a mesma será divulgada no endereço eletrônico:
<http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/editais/>


Dilza Silva dos Reis Saigg

Dilza Silva dos Reis Saigg
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico – SEDUC
Decreto Nº 12.573/21

Herculano Assis
Superintendente de Cultura

19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO – BAHIA
Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro: Centro – CEP: 45810-000 – CNPJ: 13.635.016/0001-12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Ficha de Inscrição para Pessoa Física Individual:

1. PROPONENTE				
PESSOA FÍSICA	NOME CIVIL:			
	NOME ARTÍSTICO:			
	CATEGORIA:			
	MODALIDADE:			
	FORMATAÇÃO:			
	ENDEREÇO:			
	COMPLEMENTO:			
	BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
	FONE:	CELULAR:		
	E-MAIL:	Nº. PIS / PASEP OU NIT:		
	CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	

20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO – BAHIA
Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro: Centro – CEP: 45810-000 – CNPJ: 13.635.016/0001-12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Se for se inscrever como Pessoa Física Individual:

- a) Cópia da Carteira de Identidade frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
- b) Cópia do cartão do CPF do proponente (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra b acima, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);
- c) Cópia recente de comprovante de domicílio emitido nos últimos 06 (seis) meses, em nome do proponente. Caso resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá juntar declaração do corresponsável, atestando o compartilhamento da moradia.
- d) Cópia da Carteira de Trabalho;
- e) Declaração de que não recebeu o auxílio emergencial Previsto na Lei 13.982/2020; Declaração de que no ano de 2018 não teve rendimentos superiores a R\$ 28.559,70
- f) Declaração de que reside em Porto Seguro há mais de 2 (dois) anos.
- g) Carta coletiva de anuência firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo. (ANEXO III)
- h) Portfólio do artista ou grupo, contendo clipping com matérias de apresentações e/ou postagens nas redes sociais com datas retroativas.

21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO – BAHIA
Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro: Centro – CEP: 45810-000 – CNPJ: 13.635.016/0001-12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ANEXO III

CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

Porto Seguro, ____ de _____ de 2021

Nós, membros do grupo/coletivo _____
declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no Edital _____. Para tanto,
indicamos o(a) Sr(a) _____, RG: _____, CPF: _____
, como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de projeto para fins de prova
junto à Secretaria de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico. O grupo/coletivo está ciente de
que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo projeto e pelo
recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital no caso do projeto ser contemplado.
O grupo/coletivo também atesta para os devidos fins, que está em consonância com as
exigências descritas no item 2 do edital. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo
listados

MEMBRO 1

NOME: _____ RG:

CPF :

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____ RG:

CPF :

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 3

NOME: _____ RG:

CPF :

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO – BAHIA
Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro: Centro – CEP: 45810-000 – CNPJ: 13.635.016/0001-12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ANEXO IV

DADOS BANCÁRIOS PARA O REPASSE (Usar papel timbrado da entidade)

Porto Seguro, ____ de _____ de 2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

PORTO SEGURO – BA

Prezados Senhores,

Solicitamos que o valor da apresentação decorrente do Chamamento Público 001/2021, seja depositado na seguinte conta corrente em nome da(o) _____:

Banco: _____

Agência: _____ Conta corrente: _____

Cordialmente,

(Proponente/ Artista)

(aplicar o carimbo de CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO – BAHIA
Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro: Centro – CEP: 45810-000 – CNPJ: 13.635.016/0001-12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO DE
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS DE CONTEUDO VIRTUAL.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.016/0001-12, com sede na Praça Visconde de Porto Seguro, Centro, Porto Seguro/BA, CEP.: 45.810-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JANIO NATAL ANDRADE BORGES**, e por sua **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico**, **DILZA SILVA DOS REIS SAIGG**, como **CONTRATANTE** e de outro, **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXX** – Porto Seguro – BA, CEP. 45.810-000, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, por seus representantes legais, na forma de seu Contrato de Constituição, ora denominados **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços artísticos, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores.

VINCULAÇÃO:

O art. 25 da Lei 8.666/93, ao estabelecer a figura da inexigibilidade de licitação, não limita a interpretação da inviabilidade de competição, podendo ser esta configurada pela existência de fornecedor exclusivo, ou, para contratação de profissional do setor artístico, pela contratação de todos os interessados, vez que igualmente não haverá competição. Antecedeu a presente contratação, a seleção pública EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - Seleção de propostas com conteúdo virtual em várias linguagens artísticas, visando atender ao que dispõe a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (LEI ALDIR BLANC), em observância aos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência.

24

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.2 O **CONTRATADO** é obrigado a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, inclusive danos morais, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços de realização do espetáculo;

1.3. O **CONTRATADO** é obrigado a incluir em todo material de divulgação individual do artista produzido a indicação do apoio cultural e financeiro da prefeitura de Porto Seguro, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO, com as respectivas logomarcas de divulgação oficial institucional fornecidas.

1.4. O **CONTRATADO** é obrigado a apresentar o conteúdo produzido **CONSTANTE NA PROPOSTA CONTEMPLADA NO EDITAL PÚBLICO Nº 01/2021 - SEDUC, DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS XXXXXXXXXXXX**

1.5. O **CONTRATADO** é estritamente proibido a apresentação do(s) artista(s) com trajes inadequados, devendo utilizar figurino apropriado para realização da proposta.

1.6. Os proponentes que tiveram suas propostas classificadas autorizam, com o ato da contratação, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO – BAHIA
Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro: Centro – CEP: 45810-000 – CNPJ: 13.635.016/0001-12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes por pessoas designadas pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO, e que o material resultante possa ser incorporado ao acervo Secretaria, incluído aos materiais de divulgação institucional.

1.7. O **CONTRATADO** é obrigado a se responsabilizar por todos os contatos, contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento da proposta selecionada, inclusive direitos de imagem, autorais, composição e outros que porventura sejam necessários.

1.8. A **CONTRATANTE** não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

O **CONTRATADO** é obrigada a obedecer as normas de cada espaço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade	1401002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Projeto/Atividade	2.158 – AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL
Elemento de Despesa	3.3.90.31.00
Fonte de Recursos	0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

25

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pelo cumprimento do estabelecido neste contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor bruto de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX mil reais).

3.2. Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados os tributos municipais, estaduais, federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.

3.3. O pagamento do valor se fará dentro das condições abaixo estipuladas:

3.3.1 As condições de pagamento serão previstas no Contrato, considerando as especificidades da prestação dos serviços, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 9.433/05.

3.3.2 O processo de pagamento da contrapartida financeira, será iniciado após a publicação do resultado final em diário oficial do município.

3.3.3 Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO – BAHIA
Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro: Centro – CEP: 45810-000 – CNPJ: 13.635.016/0001-12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

3.3.4 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da comprovação de sua regularização por parte da contratada.

3.4. As despesas porventura existentes - sejam elas de transportes aéreos, terrestres, traslados, bem como de segurança pessoal, além de alimentação e hospedagem, dos artistas e suas respectivas equipes - correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte da **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Compete à contratada:

4.1.1. Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantia de qualquer espécie, sem o prévio e expreso consentimento da **CONTRATANTE**.

4.1.2. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria **CONTRATANTE**, em virtude de dolo ou culpa de seus representantes, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta deste contrato.

4.1.3. Entregar a apresentação artística de acordo o que foi proposto no projeto.

4.1.4. Comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, por ocasião, da assinatura do contrato.

4.1.5. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

4.1.6. Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante o período de contratação.

4.2. Compete à Contratante:

4.2.1. Prestar à **CONTRATADA** as informações necessárias à prestação dos serviços.

4.2.2. Pagar, nos termos deste contrato, pela execução dos serviços prestados.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

6.1. Verificada a prática de ato ilícito (assim considerada a conduta que infringe dispositivos legais e/ou regras previstas no cadastramento junto a SEDUC, atos convocatórios de licitação, na ata de registro de preços, no contrato ou instrumento que o substituiu), deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos neste edital e que prevê as seguintes penalidades:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO – BAHIA
Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro: Centro – CEP: 45810-000 – CNPJ: 13.635.016/0001-12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

6.1.1. Advertência escrita;

6.1.2 Multa, nos seguintes percentuais:

- a- multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 01(uma) hora de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;
- c- multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
- 1) deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **PREFEITURA**;
 - 3) tumultuar os procedimentos relativos ao certame;
 - 4) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
 - 5) propor recursos manifestamente protelatórios;
 - 6) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d- multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- e- multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator executar o serviço, objeto contratual, em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- f- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- g- multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

6.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO – BAHIA
Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro: Centro – CEP: 45810-000 – CNPJ: 13.635.016/0001-12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **PREFEITURA**, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

6.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento.

6.1.6. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

6.1.7. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos do credenciamento.

6.1.8. O desempenho insatisfatório do contratado será anotado em sua ficha cadastral.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao conteúdo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a **PREFEITURA** em momento oportuno, ou por este determinado.

7.2. O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do conteúdo.

7.3. O presente contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pela **CONTRATADA**.

8. CLÁUSULA OITAVA – CONTRATADO

Declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, sistemas de penalidade e demais regras delas constantes, mesmo que expressamente transcritas no presente instrumento.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Porto Seguro - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO – BAHIA
Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro: Centro – CEP: 45810-000 – CNPJ: 13.635.016/0001-12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

9.2E por assim terem convencionado, estando justos e acordados, assinam as partes este instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Porto Seguro, de de 2021.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

CPF/RG:

CPF/RG:

29



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ANEXO VI

CHECK-LIST DOCUMENTAÇÃO

Faça você mesmo um Check-list do que anexou em cada um dos envelopes obrigatórios. Confira item por item.

ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PESSOA FÍSICA INDIVIDUAL	
Ficha de Inscrição	
Portfólio do artista ou grupo, contendo clipping com matérias de apresentações e/ou postagens nas redes sociais com datas retroativas.	
Cópia da Carteira de Identidade frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.	
Cópia do cartão do CPF do proponente (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra b acima, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF).	
Cópia recente de comprovante de domicílio emitido nos últimos 06 (seis) meses, em nome do proponente. Caso resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá juntar declaração do corresponsável, atestando o compartilhamento da moradia. Deverá, ainda, juntar, além dos seus próprios, os mesmos documentos exigidos no item 1. b, expedidos em nome do corresponsável que emitiu a declaração.	
Declaração de que reside em Porto Seguro há mais de 2 (dois) anos.	
Carta coletiva de anuência firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo. (ANEXO III) - em caso de propostas com mais de um integrante	

30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO – BAHIA
Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro: Centro – CEP: 45810-000 – CNPJ: 13.635.016/0001-12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ANEXO VII

CRONOGRAMA DO CREDENCIAMENTO – EDITAL 001/2021 - SEDUC

ETAPA:	DATA:
Publicação do edital	29.10
Período das inscrições	29.10 a 19.11
Análise da habilitação	22.11
Resultado da análise da habilitação	22.11
Período de Recurso	23.11
Resultado final da habilitação documental	23.11
Entrega dos vídeos	24.11 a 30.11
Classificação dos vídeos	01.12 a 06.12
Resultado da classificação	07.12
Período de recurso	8.12
Resultado final	09.12
Assinatura de Contrato	10.12 à 13.12
Pagamento da premiação	Até 31.12

OBS: O cronograma do edital 001/2021 – SEDUC poderá ser modificado, caso ocorra a modificação, a mesma será divulgada no endereço eletrônico:
<http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/editais/>

31



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ANEXO VIII

**TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO PARA
PUBLICAÇÃO EM MEIO ELETRÔNICO**

EU,, inscrito(a) no CPF
sob nº, portador da cédula de identidade nº,
expedida por, pelo presente termo, autorizo o Município de Porto Seguro/BA a
utilizar discricionariamente o conteúdo de minha autoria, que apresentei ao participar do
Chamamento Público objeto do Credenciamento regido pelo Edital nº 001/2021, cedendo-
lhe, a título gratuito e em caráter definitivo, os direitos autorais patrimoniais dela
decorrentes, nos termos da Lei n. 9.610/98. Declaro que a obra cedida é de minha autoria e
que assumo, portanto, total responsabilidade pelo seu conteúdo. Autorizo, ainda, a
publicação em quaisquer meios e suportes existentes, bem como a comunicação e exibição
ao público, a edição, a reedição ou a adaptação e a distribuição. Por ser verdade, firmo o
presente e dou fé.

Porto Seguro, ____ de _____ de 2021.

32

Assinatura do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ANEXO VII
CRONOGRAMA DO CREDENCIAMENTO – EDITAL 001/2021 - SEDUC

ETAPA	DATA
Publicação do edital	03.11
Período das inscrições	04.11 a 18.11
Análise da habilitação	19.11 a 23.11
Resultado da análise da habilitação	24.11
Período de Recurso	25.11 a 26.11
Resultado final da habilitação documental	27.11
Entrega dos vídeos	30.11 a 07.12
Classificação dos vídeos	08.12 a 15.12
Resultado da classificação	16.12
Período de recurso	17.12 e 18.12
Resultado final	21.12
Assinatura de contrato	22.12 e 23.12
Pagamento da premiação	Até 31.12

OBS: O cronograma do edital 001/2021 – SEDUC poderá ser modificado, caso ocorra a modificação, a mesma será divulgada no endereço eletrônico:
<http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/editais/>